

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**PORTARIA Nº007/2008**

***“DISPENSA, TEMPORARIAMENTE,  
DETERMINADAS ATIVIDADES DE EMITIREM  
NOTA FISCAL INTELIGENTE – NF-eI - , E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE POÇOS DE CALDAS - MG**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 15* do Decreto Municipal nº 9.141/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os prestadores de serviços cujos itens da lista de serviços do Anexo I da LC 91/07 estejam relacionados abaixo, ficam dispensados, **até o dia 30/06/2008**, de emitirem Nota Fiscal Eletrônica Inteligente – NF-eI, para os tomadores de serviços por questões de ordem técnica do programa da Prefeitura Municipal.

I – item 4.22 ( planos de saúde);

II – item 4.23 ( planos de saúde).

**Art. 2º** - Os prestadores de serviços que não estejam obrigados a emitirem Nota Fiscal Eletrônica Inteligente - NF-eI, poderão emitir nota

fiscal manual, para pessoas físicas ( consumidores), **no valor de até 20 (vinte) UFM** ´s, sem necessidade de informar os dados do tomador de serviços, destacando na nota fiscal apenas a palavra “consumidor”.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 25 de março de 2008.

**Antônio Carlos da Silva**  
**Secretário Municipal de Fazenda**